



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

24/010878

CNM: 093385.2.0013079-91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

13079 - 2-AG

FICHA

22732



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL – Apartamento nº 704, antigo 74, do Edifício na Rua Senador Dantas nº 23, e a fração de 35/1120 do terreno, na freguesia de São José. O terreno mede na totalidade 7,70m de frente e 39,15m da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito com o prédio da mesma rua de nº 21, pelo esquerdo com o prédio nº 25 antigo 13 e nos fundos com o prédio 38/40 da Rua do Passeio. PROPRIETÁRIO - CLEA MARIA CARNEIRO ROJAS DE CARVALHO, do lar, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com CID ROJAS AMÉRICO DE CARVALHO, advogado, CPF nº 000.161.361-87. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-AX sob nº 26178 a fls. 124. O imóvel está inscrito no FRE sob nº 023301-5 C.L. 6269. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 1979. Assinados: O Esc. Jurdº João de Deus Coelho e o Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.01 - VENDA - Certifico que pela escritura de 08.11.79 do 9º Ofício no livro 2122 a fls. 61v., a proprietária assistida de seu marido vendeu o imóvel objeto da matrícula a ISAAC RABE, brasileiro, bancário, casado pelo regime da comunhão de bens com MERY ELIZA RABE, residentes nesta cidade, CPF nº 042.119.367-00, pelo preço de Cr\$390.000,00, gravado com a cláusula de incomunicabilidade. A transmissão foi paga pela guia nº 2476926 de 01.11.79. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 1979. Assinados: O Esc. Jurdº João de Deus Coelho e o Oficial Walter de Mello Cruxên.//

R.02 - VENDA - Certifico que pela escritura de 29.11.83, lavrada nas notas do tabelião do 2º Ofício desta cidade no livro 3697 a fls. 82, os adquirentes, qualificados no R.01, venderam o imóvel descrito na matrícula à LUIZA LAHMEYER LEITE RIBEIRO, brasileira, tradutora, casada pelo regime da separação de bens com AUGUSTO RIBEIRO, residentes nesta cidade, CPF nº 021.360.317-91, pelo preço de Cr\$7.500.000,00. Transmissão guia nº 24/41892 de 25.11.83. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 1983. Assinados: A Téc. Jud. Jurdº Beatriz Cruxên Marques e o Oficial Paulo Jorge Lencastre.//

R.03 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, dado e passado aos 25 de setembro de 2002, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 18.10.2002, fica o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$698,26, nos autos da Execução Fiscal nº 2001.120.008232-2, movida pelo Município do Rio de Janeiro contra Luiza Lahmeyer Leite Ribeiro; ficando como depositário Wanderlin Tavares Biridiba, 6º Depositário Judicial. **Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Proc. 29682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2003. Assinado: O Oficial Substº João de Deus Coelho.//

R.04 - PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pelo M.M. Juiz, Dr. Adolpho Corrêa de Andrade Mello Junior, datado de 28.11.2006, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 20.12.2006, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ACPF9F-7J7B3-NWN4D-A3S2T>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/010878

CNM: 093385.2.0013079-91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
13079 - 2-AG	22732 VERSO

dívida de R\$633,98, na ação de Execução Fiscal nº 2005.120.029037-7 movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra LUIZA LAHMEYER LEITE RIBEIRO; ficando como Depositário Judicial, o 6º Depositário. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé.** Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2007. *Rui Silva de Oliveira* *

AV.05-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 154408)- Certifico que fica cancelada a penhora, objeto do R.04, referente ao processo nº 0195724-61.2005.8.19.0001 (2005.120.029037-7), que gravava o imóvel descrito na matrícula. Averbação feita nos termos do Ofício nº 3027/2012/OF, do Juízo de Direito da 12ª Vara da Fazenda da Comarca da Capital/RJ, datado de 12 de setembro de 2012, expedida por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Sergio Seabra Varella, ~~que fica neste Serviço arquivado.~~ O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira *Rui Silva de Oliveira* digitei. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2012.

AV.06-PACTO ANTENUPCIAL (Protocolo: 175475)- Certifico que fica registrada nesta data, no Registro Auxiliar (Livro nº 3) sob o nº 2438, deste Serviço, a escritura de Pacto Antenupcial datada 07 de maio de 1930, conforme cópia da reprodução fiel do original arquivado na CODES, sob a anotação BR. AN RIO. 5Q. Q. LNO. 175 - 18º Ofício de Notas livro 175, fls. 44v e 45, de 24 de junho de 2015, celebrada entre **AUGUSTO RIBEIRO**, português, solteiro, maior; e **LUIZA LAHMEYER LEITE**, brasileira, solteira, na qual foi convencionado para regime de seu casamento o da **completa separação de bens**, nos termos dos artigos 276 e 277 do Código Civil Brasileiro, ficando, assim, completamente excluídos da comunhão os bens que, presentemente possuem e os que vierem a adquirir a título oneroso ou gratuito, de doações, herança e legados e seus respectivos rendimentos. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira *Rui Silva de Oliveira* digitei. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2015. *

AV.07-ÓBITO (Protocolo: 173934)- Certifico que **AUGUSTO RIBEIRO** faleceu em data de 09 de junho de 1988. Averbação feita a requerimento datado de 03 de março de 2015, instruído com a Certidão de Óbito fornecida pela 7ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, lavrada no livro 292, folha 150, sob o nº 19810, ~~que ficam neste Serviço arquivados.~~ O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira *Rui Silva de Oliveira* digitei. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2015. *

R.08-PARTILHA (Protocolo: 171725)- Certifico que em virtude do falecimento de **LUIZA LAHMEYER LEITE RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.360.317-91, cujo inventário se processou pelo Juízo de Direito do 1º Cartório Unificado Cível, da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, processo nº 0057787-64.2009.8.19.0002, foi o imóvel objeto da matrícula

Continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ACP9F-7J7B3-NWN4D-A3S2T>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/010878

CNM: 093385.2.0013079-91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
13079 - 2-AG

FICHA
22732-A

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

partilhado a 1) **THOMAZ LEITE RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 01.165.497, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.343.427-15, residente na Rua Professor João Brasil, nº 366, bloco 05, aptº 403, Fonseca, Niterói/RJ; 2) **FERNANDA LEITE RIBEIRO GALLO**, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 11149964-6, expedida pelo IFP/RJ, em 06 de setembro de 1994, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.179.827-34, assistida de seu marido **SIMONE GALLO**, italiano, professor, portador da carteira de identidade nº 126.848, expedida pelo SER, casados sob o regime da completa separação de bens, residentes na Rua Professor João Brasil, nº 366, bloco 5, aptº 403, Fonseca, Niterói/RJ; 3) **ANGELINA LEITE RIBEIRO GARCIA**, assistente social, portadora da carteira de identidade nº 519.961, expedida pela SSP/MG, em 17 de outubro de 1973, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.591.636-34, assistida de seu marido **CELIO GARCIA**, professor aposentado, portador da carteira de identidade nº M-519.993, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.961.696-15, brasileiros, casados sob o regime da separação total de bens, residentes e domiciliados na Rua Santa Maria do Itabira, 87, Sion, Belo Horizonte/MG; 4) **MARCIA XAVIER LEITE RIBEIRO AGUIAR**, funcionária pública estadual, inscrita no CPF/MF sob o nº 778.648.917-71, assistida de seu marido **MARCO TÚLIO VIEIRA DE AGUIAR**, funcionário público estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.929.447-34, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Professor João Brasil, nº 366, bloco 05, aptº 403, Fonseca, Niterói/RJ; e 5) **MARCOS LEITE RIBEIRO FILHO**, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.660.607-34, residente e domiciliado na Rua Professor João Brasil, nº 366, bloco 05, aptº 403, Fonseca, Niterói/RJ, pelo valor de R\$284.723,11, na proporção de 1/4 para cada um dos primeiro, segundo, terceiro e 1/8 para cada um dos quarto e quinto herdeiros. O registro foi feito em conformidade com o Formal de Partilha dado e passado aos 11 de outubro de 2013, assinado pela MM. Juíza, Drª Jussara Maria de Abreu Guimarães, contendo a sentença que homologou a partilha proferida aos 13 de setembro de 2013, pela MM. Juíza, Drª Leticia de Oliveira Peçanha, com um aditamento datado de 14 de agosto de 2014, assinado pela mesma MM. Juíza, Drª Leticia de Oliveira Peçanha. O imposto de transmissão foi pago através da guia nº 764/289265-1, em 20 de junho de 2013. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2015. *Rui Silva de Oliveira* *

AV.09-PACTO ANTENUPCIAL (Protocolo: 173935)- Certifico que a escritura de Pacto Antenupcial, datada de 21 de julho de 1968, lavrada no 3º Ofício de Notas de Brasília/DF, livro D-3, folha 7v, celebrada entre **FERNANDA LEITE RIBEIRO** e **SIMONE GALLO**, na qual convencionaram para regime de seu casamento o da completa separação de bens, foi registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Brasília/DF, no Livro Auxiliar, sob o nº 28, folha 32, em 05 de agosto de 1968. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2015. *Rui Silva de Oliveira* *

AV.10-PACTO ANTENUPCIAL (Protocolo: 173936)- Certifico que a escritura de Pacto Antenupcial, datada de 14 de outubro de 1960, lavrada nas notas do tabelião do 12º Ofício desta
Continua no Verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ACP9F-7J7B3-NWN4D-A3S2T>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CERTIDÃO

24/010878

CNM: 093385.2.0013079-91

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0013079-91

MATRÍCULA

13079 - 2-AG

FICHA

22732-A

VERSO

cidade, no livro 965, folha 8v, celebrada entre CELIO GARCIA, brasileiro, solteiro, maior, pesquisador social, e ANGELINA LEITE RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, assistente social, na qual convencionaram para regime de seu casamento o da mais completa e absoluta separação, não só dos bens que os cônjuges possuem no dia do casamento, mais também dos que cada um deles adquirir na constância do matrimônio a título gratuito ou oneroso, não se comunicando igualmente os respectivos frutos ou rendimentos e competindo a cada cônjuge, exclusivamente, a administração de seus próprios bens, tudo na forma dos artigos 276 e 277 do Código Civil Brasileiro; foi registrada no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Niterói/RJ - Cartório do 9º Ofício, no Registro Auxiliar sob o nº 1157, em 08 de dezembro de 2014. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rui Silva de Oliveira, digitei. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2015. *M. A. Silva**

AV.11-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 185951) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.03, referente ao processo número 0168889-75.2001.8.19.0001 (2001.120.008232-2)**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 4327/2016/OF, datado de 02 de dezembro de 2016, oriundo do Juízo de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, assinado por Lucelia da Silva Esteves - chefe da serventia - matrícula 01/30927, por ordem da MMª Juíza de Direito, Drª Cristiana Aparecida de Souza Santos, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2016. *M. A. Silva*

R.12-PENHORA (Protocolo: 225731) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 47ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, conforme consta na Certidão para o Registro Geral de Imóveis, datada de 01 de dezembro de 2023, acompanhada do Termo de Penhora sobre o Direito e Ação, datado de 01 de novembro de 2023, assinado eletronicamente pela Exma. Drª. Flavia Justus, **foi o direito e ação a compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$170.393,42 (cento e setenta mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), na ação de Procedimento Comum - Despesas Condominiais/Condomínio em Edifício - processo número 0265869-54.2019.8.19.0001, em que são partes: Autor - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ITAPUCA, inscrito no CNPJ sob o número 40.361.768/0001-05; e Réu - GABRIEL DOMINGOS VASCONCELOS COELHO, inscrito no CPF sob o número 117.938.067-30; ficando nomeado como depositário do bem o proprietário do imóvel. Prenotação nesta Serventia em 11 de abril de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 18 de abril de 2024. *Thayana Lamberti Ferreira* EESB 67021 TPJ

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ACP9F-7J7B3-NWN4D-A3S2T>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

24/010878



Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, dei busca, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 12/12/2024

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
Emolumentos: **R\$ 98,00**
Fundrat.....: **R\$ 1,96**
Lei 3217.....: **R\$ 19,60**
Fundperj.....: **R\$ 4,90**
Funarpen.....: **R\$ 5,88**
Funperj.....: **R\$ 4,90**
ISS R\$ 5,26
Selo Fisc.....: R\$ 2,59
Total.....: **R\$ 143,09**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEVT 61623 NMZ



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Esta certidão foi assinada eletronicamente. Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e consulte o hash.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ACP9F-7J7B3-NWN4D-A3S2T>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

